



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano IV Nº 283 Semana de 17 a 23 de agosto de 2007 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.598, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova Loteamento Industrial "Distrito Empresarial".

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado, nos termos da Lei nº 2.289, de 20 de dezembro de 1984, e de acordo com o que consta do Processo nº 12.759/RP/2003, de 08 de outubro de 2003, o projeto de loteamento industrial/comercial denominado "Distrito Empresarial", de propriedade da empresa Terra do Jaú Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ 04.151.364/0001-23, executado sobre uma gleba de terras localizada nesta cidade de Jaú, com área total de 411.405.388 m², matriculado sob nº 45.120 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jaú.

Art. 2º - O loteamento de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

I - 241 lotes com área total de 266.769,42 m² = 64,99%;

II - Sistema Viário com 06 ruas e 01 avenida, totalizando a área de 81.103,25m² = 19,76%;

III - 09 quadras com área total de 266.769,42 m² = 64,99%;

IV - Área institucional (equipamentos urbanos), com 20.523,54 m² = 5,00%;

V - Áreas verdes com 42.073,73 m² = 10,25%;

VI - Área total loteada: 410.469,94 m² = 100,00%;

VII - Área excluída do loteamento/desapropriada pela Centrovias com 935,45 m².

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jaú,
em 14 de agosto de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jaú.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.597, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova Loteamento Residencial/Comercial "Jardim Bela Vista".

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado, nos termos da Lei nº 2.289, de 20 de dezembro de 1984, e de acordo com o que consta do Processo nº 10.553/RP/2003, de 22 de agosto de 2003, o projeto de loteamento residencial/comercial denominado "Jardim Bela Vista", de propriedade da Empresa Imobiliária Jauense Ltda. - CNPJ 51.497.287/0001-48, executado sobre uma gleba de terras localizada nesta cidade de Jaú, com área total de 675.495,93 m², matriculado sob nº 60.379 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jaú.

Art. 2º - O loteamento de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

I - 1.068 lotes com área total de 404.680,72 m² = 59,91%;



II – Sistema Viário com 25 ruas e 04 avenidas, totalizando a área de 169.490,44 m² = 25,09%;

III – 38 quadras com área total de 404.680,72 m² = 59,91%;

IV – Áreas institucionais (equipamentos urbanos), com 33.775,13 m² = 5,00%

V – Áreas verdes com 27.812,81 m² = 4,21%;

VI – Sistema de Lazer com 39.736,83 m² = 5,88%.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de agosto de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.596, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre criação de classes de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, a partir desta data, e nos termos da Lei Municipal nº 1.947, de 26 de setembro de 1978, as seguintes classes de Educação Infantil:

I - EMEI Nº 247, localizada no CMEI da Casa da Criança;

II - EMEI Nº 248, localizada no CMEI da Casa da Criança;

III - EMEI Nº 249, localizada no CMEI da Casa da Criança;

IV - EMEI Nº 250, localizada no CMEI Narcisa Chesine Ometto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 13 de agosto de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.595, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Regulamenta o preenchimento das Guias de Recolhimento do ISSQN.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

1 - Por força da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, foram instituídas normas gerais relativas ao tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional;

2 - Dentre as normas gerais as ME's e EPP's optantes pelo Simples Nacional se utilizarão de um regime único de arrecadação – guia de recolhimento única denominada DAS;

3 - O artigo 142 da lei 2.288, de 19 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município de Jahu, atribuiu responsabilidade tributária a terceira pessoa, onde o tomador dos serviços deverá reter o valor do ISSQN devido e recolhê-lo aos cofres municipais;

4 - Os valores do ISSQN objetos de substituição tributária não serão recolhidos na guia do simples nacional, mas diretamente aos cofres do Município, e



5 – A necessidade de disciplinar e orientar os contribuintes que se utilizarão dos sistemas do Simples Nacional e do SISSEPROD – ISS Eletrônico;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de preenchimento e recolhimento da guia do ISSQN ficam estabelecidas as regras constantes do anexo único que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º - O disposto neste decreto aplica-se somente à ME ou à EPP optante pelo regime do Simples Nacional.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de agosto de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA,
Secretário Geral.

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 5.595, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Regra 1	
Prestador dos Serviços	Pessoa Jurídica situada em Jahu - SP
Tomador dos Serviços	Pessoa Jurídica situada em Jahu - SP
Haverá retenção/subst.tributária	Sim
Responsável pelo Recolhimento	Tomador dos Serviços
Aplicação da Alíquota	LC 215 Municipal/2003 - norma geral municipal
Forma de Recolhimento	Guia gerada pelo ISS Eletrônico

Regra 2	
Prestador dos Serviços	Pessoa Jurídica situada em Jahu - SP
Tomador dos Serviços	Pessoa Física
Haverá retenção/subst.tributária	Não
Responsável pelo Recolhimento	Prestador dos Serviços
Aplicação da Alíquota	Lei 123 Federal/2006 - norma do simples nacional, para as empresas optantes pelo simples nacional
Forma de Recolhimento	Guia gerada pelo Sistema do Simples Nacional

Regra 3	
Prestador dos Serviços	Pessoa Jurídica situada em Jahu - SP
Tomador dos Serviços	Pessoa Jurídica situada em outro município
Haverá retenção/subst.tributária	Não, quando os serviços não fizerem parte das exceções constantes do artigo 3º da Lei Compl. Federal 116/2003, pois o ISS será devido para a cidade de Jahu - SP
Responsável pelo Recolhimento	Prestador dos Serviços
Aplicação da Alíquota	Lei 123 Federal/2006 - norma do simples nacional, para as empresas optantes pelo simples nacional
Forma de Recolhimento	Guia gerada pelo Sistema do Simples Nacional

Regra 4	
Prestador dos Serviços	Pessoa Jurídica situada em Jahu - SP
Tomador dos Serviços	Pessoa Jurídica situada em outro município
Haverá retenção/subst.tributária	Sim, quando os serviços fizerem parte das exceções constantes do artigo 3º da Lei Compl. Federal 116/2003, pois o ISS será devido no município onde o serviço foi prestado.
Responsável pelo Recolhimento	Tomador dos Serviços
Aplicação da Alíquota	Lei Municipal do município do tomador
Forma de Recolhimento	Guia gerada de acordo com as normas do município do tomador dos serviços

Regra 5	
Prestador dos Serviços	Pessoa Jurídica de outro município
Tomador dos Serviços	Pessoa Jurídica situada em Jahu - SP
Haverá retenção/subst.tributária	Sim, quando os serviços fizerem parte das exceções constantes do artigo 3º da Lei Compl. Federal 116/2003, pois o ISS será devido para a cidade de Jahu - SP
Responsável pelo Recolhimento	Tomador dos Serviços
Aplicação da Alíquota	LC 215 Municipal/2003 - norma geral municipal
Forma de Recolhimento	Guia gerada pelo ISS Eletrônico

Regra 6	
Prestador dos Serviços	Pessoa Física
Tomador dos Serviços	Pessoa Jurídica situada em Jahu - SP
Haverá retenção/subst.tributária	Sim
Responsável pelo Recolhimento	Tomador dos Serviços
Aplicação da Alíquota	LC 215 Municipal/2003 - norma geral municipal
Forma de Recolhimento	Guia gerada pelo ISS Eletrônico

Regra 7	
Prestador dos Serviços	Pessoa Jurídica de outro município
Tomador dos Serviços	Pessoa Física
Haverá retenção/subst.tributária	Não, quando os serviços fizerem parte das exceções constantes do artigo 3º da Lei Compl. Federal 116/2003, pois o ISS será devido para a cidade de Jahu - SP
Responsável pelo Recolhimento	Prestador dos Serviços
Aplicação da Alíquota	LC 215 Municipal/2003 - norma geral municipal
Forma de Recolhimento	Guia gerada pelo ISS Eletrônico



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVITE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO Nº 12 DA LEI FEDERAL Nº 8689/93 APRESENTARÁ RELATÓRIO SOBRE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2006 EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 27.08.07, PARA OS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.

Dr. ANTONIO MARCOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Agenda Cultural 17 a 23 de agosto

Cinema

O Cinema estará fechado durante o período de 17 de agosto a 6 de setembro.

Sábado na Praça

Exposição e venda de peças produzidas por artesãos de Jahu. Barracas com produtos artesanais, alimentação e lazer para crianças. Apresentação musical com Orquestra Elion.

Dia 18 de agosto (sábado), das 9h às 13h, na Praça da República.

Teatro

A Ver Estrelas

O que é melhor, navegar ou ficar a ver estrelas? Jonas, um pacato cidadão, vive todos os dias quase da mesma maneira sem se ater às aventuras que a vida lhe reserva. Mas tudo pode mudar quando quatro marinheiros invadem sua casa propondo uma fantástica viagem, mergulhando em um mundo de aventuras e fantasias. E você, vai navegar neste mundo desconhecido ou vai ficar a ver estrelas?

Dia 19 de agosto (domingo), às 16h, no Teatro Municipal Elza Munerato – Av. João Ferraz Neto, s/nº. Entrada franca. Informações: 3622-2677.

Dom Casmurro

Clássico de Machado de Assis, adaptado por Rick Von Dentz, responsável também pela direção, o espetáculo é uma montagem bastante fiel a um dos mais consagrados romances da literatura brasileira. Numa linha dinâmica e objetiva, enfoca com sutileza todos os conflitos da envolvente história de amor de Bentinho e Capitu, ocorrida no Rio de Janeiro no final do século XIX.

Dia 21 de agosto (terça-feira), às 10h e às 20h, no Teatro Municipal Elza Munerato – Av. João Ferraz Neto s/nº. Ingressos: R\$ 20 (inteira), R\$ 10 (meia-entrada) R\$ 8 (para grupo acima de 20 pessoas com reserva). Informações: 3622-2677.

Abertura do XXII Salão de Artes Plásticas de Jahu – Segmento

Contemporâneo

Dia 17 de agosto (sexta-feira), às 20h, na Casa da Cultura – Rua Tenente Lopes, 350. Entrada franca.

13ª Noite Italiana – Rotary Clube de Jahu Norte

Dia 18 de agosto, às 21h, no Caiçara Clube. Animação com Banda Falso Brillhante.

Final de Etapa de Motocross

Dias 18 e 19 de agosto, das 9h às 11h e das 13h às 17h – Pista do Jardim São José

1º Concurso Internacional de Acordeonistas de Jahu

De 23 a 25 de agosto, no Teatro Municipal Elza Munerato. Concurso dias 23 e 24, das 8h às 18h. Premiação e concerto, às 20h. Entrada franca.

Lucy Rossi
Secretária de Cultura e Turismo

Seção IV Autarquia

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 12/07 – EDITAL Nº 09/07

PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:- Aquisição de hipoclorito de sódio - **Abertura:-** 05 de setembro de 2007, às 15,00 horas. - **Informações:-** Rua Paissandu, nº 455, Jahu-SP, fone 014-3622-3033. - Disponível no site www.jau.sp.gov.br.

Jahu – 16 de agosto de 2007

Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO

Superintendente

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

José Eduardo Ferreira Campanhã

Secretário Municipal de Comunicações

Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jahu

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

